



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

PROCESSO Nº 21217.000264/2017-54

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA COMERCIAL NORTE SUL LTDA., PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27.05.98, instituída nos termos do inciso II, do art. 16 da Lei nº 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514 de 13/12/2002, com matriz em Brasília/DF, e Superintendência Regional no estado do Espírito Santo, à Avenida Princesa Isabel, 629, sala 702, Ed. Vitória Center, Centro, Vitória, Espírito Santo, inscrita no CNPJ nº **26.461.699/0376-96**, doravante denominada **CONAB**, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional Sr. **BRÍCIO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR**, CPF nº **575.091.317-15**, CI nº **307.346 SSP/ES**, e seu Gerente de Finanças e Administração, Sr. **SILAS BARNABÉ RODRIGUES**, CPF nº **296.419.691-53** e CI nº **678.068 SSP/DF**, e, de outro lado a empresa **COMERCIAL NORTE SUL LTDA.**, com sede na Avenida Maruípe, 2757, Santa Luíza, Vitória, Espírito Santo, CEP nº 29045-230, inscrita no CNPJ /MF nº **28.413.219/0001-31**, Inscrição Estadual nº **080.978.74-6**, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio gerente, Sr. **DENISON FERREIRA PASCOAL**, CPF nº **055.473.157-61**, CI nº **121.072 SSP/ES**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, objetivando sua alteração ao Contrato original, sob a égide da Lei 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB - RLC e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do **Contrato Administrativo Conab nº 06/2018**, firmado originalmente em 28/05/2018, em consonância com a Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do Contrato original, com início em 28 de maio de 2019 a 27 de maio de 2020.



1

Alexandre Henrique Nunes Obred
OAB-ES 14.803 / OAB-MG 80.895
Procurador Regional
CONAB/PRORE-ES





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente **Termo Aditivo** correrão à conta da dotação orçamentária própria da **CONAB**, através da **Nota de Empenho: 2019NE000344**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO DESCONTO

4.1 O preço global anual **estimado**, com base na proposta da **CONTRATADA**, para o fornecimento de **gasolina comum** é de **R\$ 13.728,00** (treze mil, setecentos e vinte e oito reais), que corresponde a quantidade anual estimada de **3.300 l** (três mil e trezentos litros).

4.2 O preço global anual **estimado**, com base na proposta da **CONTRATADA**, para o fornecimento de **óleo diesel comum**, é de **R\$ 2.792,00** (dois mil, setecentos e noventa e dois reais), que corresponde a quantidade anual estimada de **800 l** (oitocentos litros).

4.3 O preço global anual **estimado**, com base na proposta da **CONTRATADA**, para o fornecimento de **óleo diesel S10**, é de **R\$ 10.470,00** (dez mil, quatrocentos e setenta reais), que corresponde a quantidade anual estimada de **3.000 l** (três mil litros).

4.4 O preço global anual **estimado**, com base na proposta da **CONTRATADA**, para o fornecimento de **álcool etílico**, é de **R\$ 1.050,00** (mil e cinquenta reais), que corresponde a quantidade estimada para a reserva de contingência de **300 l** (trezentos litros).

4.5 Fica estabelecido que nos preços globais acima indicados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do Contrato, que são de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.6 O percentual de desconto único ofertado pela CONTRATADA, para o fornecimento dos combustíveis de que tratam os subitens 4.1 a 4.4 desta Cláusula, é de 2% (dois por cento), a ser deduzido do valor de cada fornecimento. O percentual de desconto único em apreço é FIXO e IRREAJUSTÁVEL.

4.7 A **CONAB** pagará pelos produtos contratados o preço de bomba por litro, praticado no dia do abastecimento, na praça de Vitória/ES, menos o desconto concedido no contrato.

4.8 Os preços dos combustíveis não deverão exceder a média de seu respectivo valor, por litro, praticado no mercado varejista de Vitória - ES, na data de seu fornecimento, conforme publicação do Painel de Preços do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.9 Caso haja, na data do fornecimento, discrepância entre o valor do combustível indicado na bomba e a média de seu respectivo valor, por litro, praticado no mercado varejista de Vitória - ES, o percentual de desconto incidirá sobre o menor valor, consoante publicação acima referenciada.

4.10 Caso a CONTRATADA cobre acima do preço da bomba, será notificada por escrito pela CONAB, na primeira reincidência, na segunda será multada, na terceira vez em diante, a critério da CONAB, o contrato poderá ser reincidido, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato e na legislação pertinente.





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

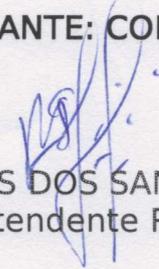
CLÁUSULA QUINTA - DA RERRATIFICAÇÃO

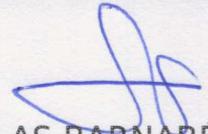
Ficam rerratificadas todas as demais cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e avençados, firmam o presente termo em 03 (três) via com igual teor e forma, as partes e duas testemunhas.

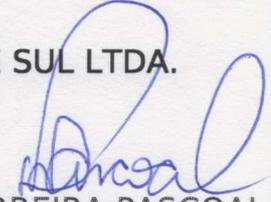
Vitória (ES), 28 de maio de 2019.

PELA CONTRATANTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

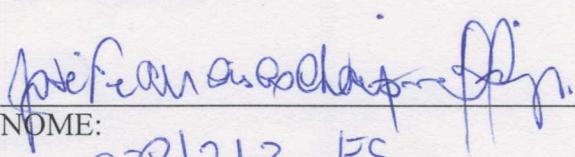

BRÍCIO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR
Superintendente Regional


SILAS BARNABÉ RODRIGUES
Gerente de Finanças e Administração

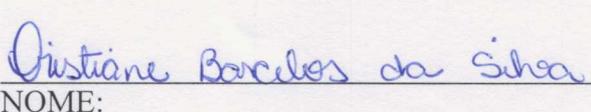
PELA CONTRATADA: COMERCIAL NORTE SUL LTDA.


DENISON FERREIRA PASCOAL
SÓCIO-GERENTE

TESTEMUNHAS:


NOME:

CPF: 638/212. ES


NOME:

CPF: 102.039.977-51



